

infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Agosto de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 323565

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 242/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Agosto de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 323566

PORTARIA Nº 719, de 11 de julho de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202100025089891, especialmente o Despacho nº 185/2022 - Documento SEI (000031335650) da Assessoria da Presidência deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 928/2021 - DETRAN, de 20 de setembro de 2021, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor citado nos autos acima em razão da realização de serviços irregulares de transferência de veículos.

Art. 2º À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando a Portaria 928/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 11 de julho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 323629

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

PORTARIA N.º 390, de 16 de março de 2022.

O Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 47 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, em conjunto com o Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP -, órgão de deliberação superior desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º, II, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 167, de 7 de dezembro de 2021, no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 23.691, de 7 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a adequação da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás - RPPS/GO ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal, com a observância do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 5º da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração, revisão e consolidação de minuta, com o objetivo de atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Art. 2º O GT será composto por três Conselheiros do Conselho Estadual de Previdência (CEP) e dois servidores em efetivo exercício na Goiás Previdência - GOIASPREV:

I - Conselheiros do CEP:

a - Claison Alencar Pereira, CPF/ME 690.173.871-49;
b - Heraclito D'Abadia Camargo, CPF/ME 464.451.701-10;
c - Pedro Henrique de Souza Rocha, CPF/ME 021.011.421-55.

II - Servidores da GOIASPREV:

a - Carla Ferreira Lopes Da Silva Queiroz, CPF/ME 363.370.481-72;
b - Fernando Venâncio Machado, CPF/ME 597.645.461-53.

Art. 3º O GT reportará o resultado dos trabalhos realizados aos Presidentes da GOIASPREV e do CEP, sendo coordenado pelo Conselheiro referido na alínea "a" do inciso I do Art. 2º.

Art. 4º O GT poderá solicitar a colaboração de outros servidores da GOIASPREV, convidar servidores dos outros Poderes, órgãos autônomos ou da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual e municipal para participarem das reuniões de trabalho, bem como, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O GT reunir-se-á conforme cronograma definido pelo coordenador, presencialmente, na sede da GOIASPREV, ou por ambiente virtual.

Art. 6º A conclusão das atividades do GT deverá ocorrer em 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, com a apresentação da minuta e sua(s) exposição(ões) de motivo(s), podendo ser prorrogado por igual período pelos Presidentes da GOIASPREV e do CEP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente da GOIASPREV

Fábio Estevão Marchetti
Presidente do CEP

Protocolo 323758

Referência: Processo nº 20211129009472
Interessado: Cláudio Pires de Oliveira
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
8405/2021**

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Francisca Sousa Pires. Data do Óbito: 12/12/2021. Pensionista: Cláudio Pires de Oliveira, filho inválido, início: 12/12/2021. Despacho Concessor nº 4035/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 323686

Processo nº 20221129003380
Interessado: Honório Sales
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4089/2022-GAB**

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Grassieth Azevedo de Assis Sales. Data do Óbito: 05/11/2021. Pensionista: Honório Sales, viúvo, início: 07/04/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4089/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 323690

Universidade Estadual de Goiás – UEG

**TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
070/2021 - SEMAD**

A Universidade Estadual de Goiás, por meio de seu representante legal, o Reitor Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2021 SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia - órgão gerenciador do registro de preços - para contratação da empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.808.153/0001-71, visando à contratação de agência de viagens e turismo para fornecer, sob demanda, passagens aéreas, terrestres, hospedagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender às demandas desta Universidade, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n. 202200020013558. Dotação Orçamentária: 2022.31.62.12.364.4200.4243.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11, Fonte de Recurso: 15000100. Itens aderidos: 01, 04 e 02.
Anápolis, 12 de agosto de 2022. **PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO** - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 323593

**AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - UEG**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme Relatório de Julgamento nº 19 (SEI 000032721226), disponível no site da UEG, o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2022-UEG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção de um bloco de banheiros acessíveis para atendimento das necessidades do bloco inferior de salas de mestrado, biblioteca e curso de geografia do Câmpus Sul da Universidade Estadual de Goiás, no município de Morrinhos, Processo nº 202100020009546. Os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.
Anápolis, 15 de agosto de 2022. **CÉSAR WALMOR DA SILVA LEIDENS** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 323750

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 051/2022, objeto do processo nº 202200020002612, cujo escopo é a aquisição de materiais laboratoriais com objetivo de suprir uma demanda de modernização dos laboratórios do Campus Nordeste - Sede Formosa.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
08,09 e 12	SKYMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 13.261.879/0001-77	R\$ 26.665,93

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

Prof. Antônio Cruvinel Borges Neto
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 323798